

Exmos. Senhores

Nossa referência

Reg 260/2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia simplificada para aquisição de serviços de desenvolvimento de software usando low code

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, na qualidade de entidade adjudicante, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato supra referenciado.

I. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 20 de janeiro de 2022.

A escolha do procedimento de consulta prévia simplificada é realizada ao abrigo da alínea b) do artigo 2º, artigos 9º a 16º e nºs 2 e 3 do artigo 17º todos da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública.

II. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.



2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia anterior ao termo do prazo para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica

III. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 3º (terceiro) dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.

IV. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 - b) Proposta contendo os termos ou condições da execução do contrato, designadamente:
 - Composição da equipa afeta à preparação e execução dos serviços objeto do contrato e respetivos currícula;
 - Indicação do Preço total, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo IVA; devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
 - Documento com a descrição técnica da proposta, de acordo com os elementos exigidos nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.
2. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP. Os documentos são obrigatoriamente assinados com assinatura digital qualificada ou por certificado digital e sempre que deles não conste a qualidade os poderes para assinar, têm obrigatoriamente de ser remetidos juntamente com a proposta o(s) documento(s) comprovativo(s) dessa qualidade.
3. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados eletronicamente na plataforma referida no n.º anterior, devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57º do CCP, com



recurso a assinatura eletrónica qualificada, aposta mediante utilização de um certificado digital que contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente

V. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VI. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

VII. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

VIII. NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não é objeto de negociação.

IX. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DESEMPATE

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, nos termos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, submetendo-se à concorrência o preço.
2. Em caso de empate na pontuação final das propostas, o desempate é efetuado por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata, não obstante a ausência de algum dos representantes de concorrentes à realização do sorteio.

X. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
2. Juntamente com os documentos de habilitação referidos no ponto anterior deve o adjudicatário juntar Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução



devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.

4. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.

XI. CAUÇÃO

A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução.

Em tudo o que não estiver regulado no presente convite, aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **ROSA ALEXANDRA DE JESUS**

PEREIRA

Num. de Identificação: 07822516

Data: 2022.01.24 16:21:23+00'00'



neamento e Gestão da Qualidade